



CÂMARA MUNICIPAL CURIMATÁ-PI

RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI

Presidência

Ver. Adonaldo Rodrigues Bastos

Demais Vereadores

Ver.^a Flávia Katyanya Louzeiro Jacobina

Ver. Jerônimo Leopoldo Paranaguá Elvas

Ver. Lorisvan Dias Duarte

Ver. Antônio Emanuel Lustosa Carvalho

Ver. Reidan Kléber Maia de Oliveira

Ver. Sandro Lúcio Guerra Vogado

Ver. Tarson Silva Ferreira

Ver. Tiago de Alencar Brito

Controladoria Interna

Heles Regina Araújo de Carvalho

Tesoureira

Guiomar Lustosa de Sousa

RESPONSÁVEIS PELO RELATÓRIO

Elaboração, diagramação e layout: Controladoria Interna

Dados: Unidades administrativas da Câmara e Assessoria
Contábil. Curimatá-PI, 30 de abril de 2025

Sumário

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE.....	5
2. VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO	7
O Poder Legislativo em Curimatá.....	7
3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO	8
4. COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.....	9
4.1. Vereadores Legislatura - 2021/2024	9
6. GOVERNANÇA E RESULTADOS	11
6.1. Identidade organizacional	11
6.2. Objetivos estratégicos.....	11
6.3. Fortalecimento da atuação legislativa	11
7. RESULTADOS POR ATIVIDADE	12
8. PROPOSIÇÕES E LEIS APROVADAS	12
9. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	13
9.1. Controladoria Interna.....	13
9.2. Transparência e Comunicação Institucional	13

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE

O Relatório de Gestão Consolidado de 2024 da Câmara Municipal de Curimatá é parte integrante da prestação de contas deste Poder Legislativo, tendo sido elaborado em observância ao disposto na IN TCE/PI 01/2022, IN TCE/PI 05/2023 e orientações para elaboração do relatório de gestão consolidado do TCE/PI, aprovado pela Portaria da presidência, nº 161/2025.

O presente documento apresenta informações sobre a atuação da Câmara Municipal Curimatá, no exercício de suas funções típicas e atípicas durante o exercício de 2024, propiciando assim, o controle social e a promoção do diálogo entre o legislativo e a sociedade, sobre o uso dos recursos públicos e a geração de resultados.

Para tal, foi empregado na confecção do presente relatório o uso de uma linguagem simples e acessível a todos, além de utilização de imagens, sendo os resultados demonstrados tanto em relação às atividades legislativas, quanto administrativas executadas pela Câmara, buscando sempre elencar o valor público gerado e o comparativo com o exercício de 2023.

Além das questões de natureza estrutural, a gestão intensificou as ações do legislativo para a promoção da transparência e controle social. Levando ao cidadão, por meio da transmissão ao vivo das sessões, recortes de falas dos vereadores, matérias produzidas no portal e reportadas nas redes sociais, o trabalho e atuação dos vereadores em prol dos interesses da população, seja por meio da proposição e votação de matérias, seja por meio da atividade fiscalizatória. Bem como, por meio da disponibilização de portais institucionais (site da Câmara, portal da transparência e processo legislativo), com atualização periódica de conteúdo e informações.

No campo legislativo, os debates de ideias e posicionamentos em plenário, foram conduzidos com a devida serenidade e respeito, mesmo diante de um ano de eleições municipais onde os ânimos ficam acirrados em decorrência das disputas eleitorais. Demonstrando assim o amadurecimento do poder legislativo e da gestão no campo democrático.

Para maiores informações, além das contidas no presente relatório, o cidadão pode acessar os portais institucionais da Câmara Municipal ou solicitá-las diretamente na secretária.

Por fim, reafirmamos nosso compromisso com a sociedade, bem como nossa disposição para receber qualquer solicitação, como também críticas e sugestões para melhor nos adequarmos aos interesses da sociedade

Adonaldo Rodrigues Bastos
Presidente da Câmara
(biênio 2023/2024)

2. VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO

O Poder Legislativo em Curimatá

Em Curimatá, Piauí, o Censo 2022 apontou uma população de 11.270 habitantes. A densidade demográfica da cidade é de 4,81 hab/km². Curimatá ocupa a posição 48 no ranking de municípios do Piauí e a posição 2735 no ranking nacional em termos de população. Em comparação com o Censo de 2010, a população de Curimatá aumentou 4,66%.

A Câmara Municipal está instalada nas dependências do Poder Legislativo, no prédio Vereador Raimundo Nonato Bezerra, localizado na sede do Município de Curimatá-PI, na Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, CEP: 64.960-000.

A Câmara Municipal é o Poder Legislativo, constituído de Vereadores, nos termos das constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

O Parlamento Municipal exerce 4(quatro) funções básicas: Legislativa, fiscalizadora, Julgadora e administrativa.

O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, que tem funções legislativas, de fiscalização financeira, de controle externo do Executivo e de julgamento político-administrativo, além de outras atribuições que lhe são próprias atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Figura 1 – Sede da Câmara Municipal



3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO

A tabela abaixo, lista as principais normas de funcionamento com vigência atual no âmbito da Câmara Municipal de Curimatá.

Tabela 1 - Normas de funcionamento da CMC

IDENTIFICAÇÃO	EMENTA	HIPERLINK
Lei Orgânica Municipal	Lei Orgânica do Município de Curimatá - PI	https://www.curimata.pi.leg.br/copy2_of_LeiOrgnicaAtualizadaePromulgada.pdf
Regimento Interno da Câmara Municipal de Curimatá - PI	Dispõe Sobre O Regimento Interno Da Câmara Municipal De Curimatá	https://www.curimata.pi.leg.br/regimento-interno-da-camara
Resolução nº 01/2018	Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal, Institui Regime Jurídico Único, estabelece	https://sts-gestao.s3.amazonaws.com/uploads/leis/0c94b8f54cc06c68b1acddb012416bfc.pdf
Resolução nº 01/2020	Diretrizes Gerais para a Instituição do Plano de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal, fixos vencimentos e número de vagas e dá outras providências	https://sts-gestao.s3.amazonaws.com/uploads/leis/1e71f7a1533e86e6183a4e9db3e16862.pdf
Resolução nº 01/2020	Dispõe Sobre A Concessão De Diárias Na Administração Direta, Autárquica E Fundacional E No Poder Legislativo Do Município De Curimatá E Dá Outras Providências.	https://sts-gestao.s3.amazonaws.com/uploads/documentos/dc1e73f9c765d868301ceb520950daa5.pdf
Lei nº 891/2021 (PPA)	Dispõe Sobre A Revisão/Atualização Do Plano Plurianual De Governo Do Município De Curimatá, Para O Período 2022/2025.	https://sts-gestao.s3.amazonaws.com/uploads/leis/f73533d5c73710a2b67248b8c0b22bc1.pdf
Lei nº 920/2024 (LDO)	Dispõe Sobre As Diretrizes Para Elaboração E Execução Da Lei Orçamentária Para O Exercício De. 2025 E Dá Outras Providências.	https://sts-gestao.s3.amazonaws.com/uploads/leis/2fafc96af47b2db4448c00a3c78f7724.pdf

4. COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1. Vereadores Legislatura - 2021/2024

A Câmara Municipal de Curimatá é composta por 09 (nove) vereadores, eleitos nas eleições municipais de 15 de novembro de 2020.

Ver. Adonaldo Rodrigues Bastos

Ver.^a Flávia Katyanya Louzeiro Jacobina

Ver. Jerônimo Leopoldo Paranaguá Elvas

Ver. Lorisvan Dias Duarte

Ver. Antônio Emanuel Lustosa Carvalho

Ver. Reidan Kléber Maia de Oliveira

Ver. Sandro Lúcio Guerra Vogado

Ver. Tarson Silva Ferreira

Ver. Tiago de Alencar Brito

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA

A Câmara Municipal de Curimatá-PI é uma unidade orçamentária do Município de Curimatá, sendo este ente federado, que forma a união indissolúvel com a União, Estados e Distrito Federal, rege-se por Lei Orgânica própria e goza de autonomia política administrativa, nos termos da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Piauí.

As Competências da Câmara Municipal de Curimatá-PI são aquelas decorrentes das prescrições constitucionais, legais e regulamentares, presentes em sua Lei Orgânica Municipal – LOM e Regimento Interno.

O Poder Legislativo do Município de Curimatá-PI é exercido, no âmbito de suas atribuições, pelos Vereadores, auxiliado na forma desta Lei, pelos servidores do seu quadro de pessoal, no exercício das respectivas atribuições, com funções legislativas, fiscalizadora, julgadora e administrativa interna c rporis.

O Poder Legislativo Municipal   dirigido pelo seu Presidente, auxiliado pelo VicePresidente e Secret rio, no  mbito de sua compet ncia e de forma aut noma.

A Mesa Diretora: constitu da pelo Presidente, Vice-Presidente e Secret rios; Demais Vereadores; Servidores.

Gabinete da Mesa Diretora:

- a) Assessor Parlamentar;
- b) Assessoria Jur dica;
- c) Controladoria Interna;
- d) Tesouraria;
- e) Gabinete do Presidente;

Sistema de Atividades Meio/Fim:

- a) Assessoria Administrativa;
- b) Assessoria Legislativa;
- c) Contadoria;
- d) Controladoria;
- e) Inform tica;
- f) Arquivos;
- g) Demais Servi os.

6. GOVERNANÇA E RESULTADOS

6.1. Identidade organizacional

- **Missão:** É exercer o Poder Legislativo do município, criar leis, atender e encaminhar solicitações de interesse dos cidadãos, fiscalizar o Executivo e, sobretudo, garantir a supremacia do interesse público.
- **Visão:** É a capacitação e valorização dos servidores para garantir os valores da Câmara e a prestação de serviços públicos com qualidade.
- **Valores:** Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

6.2. Objetivos estratégicos

Fortalecimento da atuação legislativa:

- **Aprimorar o processo legislativo:** Buscar a modernização das ferramentas e métodos de trabalho, capacitação dos vereadores e servidores, com vistas a garantir que a Câmara seja um espaço eficiente e democrático para a elaboração de leis que atendam às necessidades da população.
- **Ampliar a participação da sociedade:** Buscar mecanismos para que a população participe ativamente do processo legislativo, seja por meio de audiências públicas, consultas online, sugestões, reclamações ou outras ferramentas, de modo a contribuir para a legitimidade das leis e o fortalecimento da democracia.
- **Promover a transparência:** Ser um órgão transparente, com todas as suas atividades, execução do orçamento e decisões acessíveis à população, por meio da publicação de informações nos portais institucionais (site de notícias, processo legislativo e transparência) e mídias sociais, da realização de sessões públicas e da utilização de canais de comunicação com a sociedade.
- **Atender aos Órgãos de fiscalização e a Sociedade Civil:** Atender com excelência os Órgãos de Controle e fiscalização e as entidades da sociedade civil, por meio de serviços ou ações institucionais de excelência.

6.3. Efetividade da fiscalização:

- **Acompanhar a execução do orçamento:** A Câmara tem a função de fiscalizar se o dinheiro público está sendo gasto de acordo com o orçamento aprovado, incluindo a análise de contas, a realização de audiências públicas, entre outras.
- **Cobrar resultados do Executivo:** Cobrar do Executivo o cumprimento das metas e programas de governo, por meio de requerimentos e indicações, convocação de

secretários municipais e outros instrumentos previstos no regimento interno.

- **Promover a defesa dos direitos da população:** Ser um espaço para a defesa dos direitos da população, especialmente dos grupos mais vulneráveis, por meio da elaboração de leis, da realização de debates e da cobrança de ações do Executivo.

6.4. Modernização da gestão:

- **Profissionalizar a administração:** Buscar a profissionalização da sua administração, com a valorização dos servidores e a adoção de práticas modernas de gestão, de modo a contribuir para a eficiência do trabalho e para a melhor utilização dos recursos públicos.
- **Investir em tecnologia:** Investir em tecnologia para modernizar seus processos e serviços garantindo soluções tecnológicas necessárias ao cumprimento do papel institucional, por meio de ferramentas e serviços de informação e comunicação, além da segurança da informação.
- **Gerenciar os recursos de forma eficiente:** Aperfeiçoar, continuamente, o planejamento e a execução da aquisição e do suprimento de bens e serviços, adotando procedimentos para que a Câmara tenha sempre à disposição e empregue, de maneira eficiente, eficaz e com qualidade, os recursos de infraestrutura, materiais, patrimoniais, logísticos, tecnológicos e financeiros para o melhor cumprimento de seu papel institucional.

7. RESULTADOS POR ATIVIDADE

Atividade	links
Pauta das Comissões e das Sessões do Plenário	https://transparencia.curimata.pi.leg.br/curimata/transparencia/documentos/?layout=transparencia&tipo=36
Atas das Sessões	https://transparencia.curimata.pi.leg.br/curimata/transparencia/documentos/?layout=transparencia&tipo=37
Lista de presença e ausência dos parlamentares	https://transparencia.curimata.pi.leg.br/curimata/transparencia/documentos/?layout=transparencia&tipo=39

8. PROPOSIÇÕES E LEIS APROVADAS

Proposições apresentadas – quadro geral

O link a seguir diz respeito às proposições/matérias que tramitaram no Plenário da Câmara, nos anos de 2023 e 2024, levando em consideração diversos critérios e, apresentadas tanto por vereador quanto pelo Executivo: <https://transparencia.curimata.pi.leg.br/curimata/transparencia/documentos/?layout=transparencia&tipo=35>

9. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

9.1. Controladoria Interna

Criada pela Lei nº 001/2001 a controladoria geral da Câmara é um órgão de controle e assessoramento no âmbito do Legislativo, competindo à mesma, o exercício de ações voltadas a avaliação da ação governamental e a gestão fiscal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

No exercício de sua atuação, o controlador interno acompanhou de forma concomitante os atos praticados pelo gestor da Câmara no ano de 2024, por meio da fiscalização e monitoramento da legalidade e a transparência dos atos administrativos e financeiros. Atuando no monitoramento dos processos de planejamento, de contratação, de execução das despesas e na emissão de parecer mensal no balancete de prestação de contas.

9.2. Transparência e Comunicação Institucional

A Câmara Municipal de Curimatá, em atendimento à legislação de acesso a informação e normativas dos órgãos de controle, tem buscado ao longo das gestões, por meio de processos e ferramentas de acesso à informação, fomentar e dinamizar o controle social.

Para isso, tem intensificando sua presença na internet por meio de seus canais institucionais: portais (site de notícias, portal de transparência e portal de processo legislativo) e, mídias sociais (facebook, instagram), de forma a dar ampla visibilidade e transparência aos atos públicos praticados pela Câmara, sejam eles na esfera legislativa, quanto administrativa.

10. CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF

10.1. – Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 6,99% de suas despesas totais em relação à receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizada no exercício anterior.

Para tanto, informa-se que a população do Município é de, aproximadamente, 11.270

habitantes (censo do IBGE). Assim, o limite da despesa em relação à receita é de 7%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, artigo 29-A.

10.2. – Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela EC n.º 25/00, no seu artigo 29-A. § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 48,00%.

10.3. – Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/58, a remuneração total dos vereadores, incluído o subsídio do presidente e encargos atingiu o índice de 1,00% sobre a receita total do município.

10.4. – Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da CF/88, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o município é de 20% da remuneração do Deputado Estadual, ou seja, foi obedecido, pois o percentual foi de 14,55%.

10.5. – Limite da Despesa com Pessoal – LRF

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2024 correspondendo a 1,53% da Receita Corrente Líquida do Município, ficando abaixo do limite de 6% estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea ‘<a’ da LRF.

11. DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização até 31/12/2024, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

12. DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2024 não foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal.

13.DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício de 2024 houve exoneração nos cargos Comissionados.

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2024.

13.1 – Contratações Temporárias

Houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2024.

13.2 – Revisões e aumentos de remunerações

Houve revisão ou aumento de remuneração dos servidores públicos no exercício de 2024.

14.DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Curimatá, durante o Exercício Financeiro de 2024 o vereador Adonaldo Rodrigues Bastos, não havendo substituições no período.

Curimatá (PI), 31 de dezembro de 2024.

Adonaldo Rodrigues Bastos
Presidente do Poder Legislativo